



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicoesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS
CONSELHOS SUPERIORES DA UFPI (CONSUN/CAD).

A Comissão Eleitoral para escolha de representantes Técnico-Administrativos junto aos Conselhos Superiores da UFPI, designada pelo **Ato da Reitoria Nº 1778/2025, de 23/9/2025**, reuniu-se no dia 26 de setembro, consubstanciada com o que preconiza o artigo 8º, inciso VI, bem como o artigo 13, inciso XVIII, do Regimento Geral da UFPI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Baixar as normas para reger a eleição dos representantes Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Piauí (UFPI) junto aos seus Conselhos Superiores, **Conselho Universitário (CONSUN) e Conselho de Administração (CAD)**, na forma deste Regimento Eleitoral.

Art. 2º - A eleição para a escolha de representantes Técnico - Administrativos junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí ocorrerá no dia **12 de novembro de 2025**, por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, conforme determinado no calendário eleitoral.

Art. 3º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I- Pedido de inscrição de candidatura no processo eleitoral;
- II- Homologação e registro de candidaturas;
- III- Realização de campanha eleitoral nas dependências da UFPI e em redes sociais;
- IV- Identificação de candidato;
- V- Votação, com garantia do sigilo do voto;
- VI- Apuração imediata após o término da votação;
- VII- Divulgação do resultado da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 4º - O Regimento Eleitoral contempla 02 (duas) vagas para representantes técnico-administrativos nos Conselhos Superiores da UFPI (CONSUN/CAD), eleitos por seus pares com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Poderão candidatar-se para concorrer às vagas de Representantes Técnico-Administrativos, junto aos Conselhos Superiores, técnicos em efetivo exercício.

Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas das 8h do dia **6 de outubro de 2025** às 18h do dia **7 de outubro de 2025**. O candidato deverá enviar os documentos ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo e-mail eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br. Tanto o assunto do e-mail, quanto o arquivo único, com os respectivos documentos deverão constar apenas o CPF do candidato. Além disso, devem ser obedecidos o período e o horário estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - O pedido de registro de candidatura será individual e uninominal, em arquivo único na sequência, a seguir:

- I- Requerimento devidamente preenchido em **Formulário** próprio fornecido pela Comissão Eleitoral (Anexo I);
- II- Documentação para inclusão do candidato na cédula eleitoral (Anexo III);
- III- Cópia de declaração funcional de que é servidor da UFPI, em pleno exercício, retirada do SIGRH.

§1º Será indeferida a solicitação que não cumprir o estabelecido nos art. 6º e 7º e incisos.

§2º O candidato poderá solicitar a desistência de candidatura, a qualquer momento, desde que o mesmo apresente o pedido em requerimento (Anexo IV) à Presidente da Comissão Eleitoral.

§3º O candidato que durante o processo eleitoral, faltar com decore, conforme legislação vigente terá impugnação do registro de candidatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 8º - A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de inscrição de candidatura no dia **8 de outubro de 2025** e divulgará a homologação das candidaturas até as 12h do mesmo dia, na página eletrônica da UFPI.

§1º - Caberá ao servidor que tiver sua candidatura não homologada, e que se julgar contrariado no seu direito de concorrer à vaga de representante, junto aos conselhos superiores da UFPI, recorrer à Comissão Eleitoral até as 18h do dia **8 de outubro de 2025** interpondo recurso devidamente fundamentado, assinado e encaminhado para o e-mail da comissão (eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br).

§2º - A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) após o prazo do Inciso §1º, para decidir e divulgar o resultado de recursos contra a homologação das candidaturas.

§3º - Nenhum recurso à Comissão Eleitoral poderá, por motivo de tempo ou demora de decisão, impedir que um candidato devidamente registrado concorra a uma vaga de representante técnico junto aos Conselhos Superiores da UFPI.

Art. 9º - Para a manutenção dos mandatos de 2 (dois) anos junto a qualquer um dos Conselhos Superiores da UFPI o representante dos servidores técnicos deve preencher os seguintes requisitos:

I- Comprovar ser servidor técnico-administrativo da UFPI em efetivo exercício, por meio de declaração funcional;

Parágrafo único - Inobservado, em qualquer tempo, o requisito estabelecido no inciso I, o servidor eleito e que estiver compondo um dos Conselhos Superiores da UFPI perderá o mandato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 10 - A votação ocorrerá no dia **12 de novembro de 2025**, em urnas eletrônicas no SIGELEIÇÃO/UFPI, da forma como segue:

URNA	LOCAL DE VOTAÇÃO	SERVIDORES VOTANTES
01	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine para Servidores não lotados em Centros, Campus ou Colégios</u>	Servidores da Administração
02	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CCHL</u>	Servidores do CCHL
03	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CCE</u>	Servidores do CCE
04	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CT</u>	Servidores do CT
05	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CCN</u>	Servidores do CCN
06	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CCS</u>	Servidores do CCS
07	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do HU</u>	Servidores do HU
08	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CSHNB</u>	Servidores do CSHNB
09	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CPCE</u>	Servidores do CPCE
10	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CTBJ</u>	Servidores do CTBJ
11	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CAFS</u>	Servidores do CAFS
12	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CTF</u>	Servidores do CTF
13	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ <u>Cabine do CEAD</u>	Servidores do CEAD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicao@conselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

14	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine do CCA	Servidores do CCA
15	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine do CTT	Servidores do CTT
16	LINK: https://eleicao.ufpi.br/sigeleicao/ Cabine do HVU	Servidores do HVU

Art. 11 - A votação será iniciada às 08h do dia **12 de novembro de 2025** e encerrada às 18h do mesmo dia.

Art. 12 - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral, sempre que houver necessidade, convocará professores, técnico-administrativos e alunos da UFPI para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 14 - O credenciamento de fiscais de cada candidatura para atuação no processo eleitoral (votação e apuração) será feito do dia **13 de outubro de 2025** a **17 de outubro de 2025**, junto à Comissão Eleitoral, pelo e- mail da comissão.

Art. 15 - No local de acompanhamento da eleição será permitida a presença somente de 1 (um) fiscal, por vez, devidamente identificado, para cada candidatura.

Art. 16 - São aptos a votar, facultativamente, todos os técnicos-administrativos ativos na UFPI.

Art. 17 - A relação de servidores aptos a votar será fornecida pela Superintendência de Recursos Humanos - SRH.

Parágrafo único - O servidor cujo nome não constar da relação de votantes poderá interpor recurso, na forma e prazo dispostos no Calendário Eleitoral referente a este Regimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicao@conselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 18 - Antes de iniciar a votação, o servidor deverá acessar corretamente o SIGeleição e responder a pergunta de segurança.

Art. 19 - O nome do candidato na cédula eleitoral eletrônica será postado conforme sorteio realizado após homologação das inscrições, na data prevista no cronograma.

Art. 20 - Cada servidor terá direito a votar em 02 (dois) candidatos, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral eletrônica. Não será possível votar no mesmo candidato duas vezes, tornando o segundo voto nulo.

Art. 21 - A apuração será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após encerrada a eleição.

Art. 22 - Concluída a apuração, à Comissão Eleitoral, dará por encerrado o processo eleitoral e procederá com a elaboração do relatório, apresentando os resultados da eleição, a ser homologado pelo CONSUN.

Art. 23 - As opções de voto são:

- I - Válido;
 - II - Em branco;
 - III - Nulo
- a) Voto válido: voto em que o eleitor marca o campo eletrônico de votação com a identificação do candidato (a) regularmente registrado (a);
 - b) Voto em branco: voto em que o eleitor escolhe a opção "Em branco".
 - c) Voto nulo: Voto que contiver numeração alheia a cédula ou segundo voto no mesmo candidato.

Art. 24 - Havendo problemas de qualquer natureza envolvendo a urna on-line serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 - Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo único - Para o caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, o candidato de mais tempo de trabalho na Instituição será considerado eleito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoatesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 29 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Ricardo de Castro Ribeiro Santos
Presidente

Francisco de Assis de Sousa Nascimento
Representante docente

Cícero Rodrigues de Sousa
Representante SINTUFPI

Gustavo Alves de Araújo
Representante SINTUFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral para Representantes dos Técnico-Administrativos junto aos Conselhos Superiores designada pelo Ato da Reitoria Nº 1778/2025, de 23/9/2025, torna público o presente Calendário Eleitoral.

DATA	ATIVIDADE ELEITORAL
6/10/2025 a 7/10/2025	Inscrição de Candidatos -Local: via e-mail (eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br) -Data e Horário: 08h do dia 6/9/2025 às 18h do dia 7/9/2025
8/10/2025	Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 12h
8/10/2025	Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições (Anexo II) -Local: via e-mail (eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br) -Horário: Até as 18h do dia 8/9/2025
9/10/2025	Resultado de Recursos contra a Homologação das Inscrições -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 12h
9/10/2025	Sorteio do número do candidato na cédula eleitoral - link será enviado aos candidatos até as 12h. Início da Campanha Eleitoral (propagandas, divulgações e debates)
13/10/2025 a 17/10/2025	Inscrição de Fiscais -Local: via e-mail (eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br) -Data e Horário: 08h do dia 13/9/2025 às 12h do dia 17/9/2025
17/10/2025	Publicação das listas de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
24/10/2025	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes (Anexo I) -Local: via e-mail (eleicaotaesconselhos@ufpi.edu.br) -Horário: até 12h
29/10/2025	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes -Local: Página Eletrônica da UFPI -Horário: até 18h
11/11/2025	Encerramento da Campanha Eleitoral Horário: até 23h
12/11/2025	Votação -Local: SIGELEIÇÃO -Horário: de 08h até as 18h do dia 12/11/2025
12/11/2025	Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados na Página Eletrônica da UFPI -Local: - Página Eletrônica da UFPI -Horário: até as 20:00h
14/11/2025	Encaminhamento do Relatório Final à Presidente do Conselho Universitário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicao2aesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES
(CONSUN/CAD)**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhor Presidente,

_____, (Nome do(a) Servidor(a)),
Matrícula SIAPE Nº _____, servidor em efetivo exercício no
_____ da Universidade Federal do Piauí, vem
mui respeitosamente à presença de V. S^a., a fim de requerer sua inscrição no processo eletivo como
candidato a Representante dos servidores Técnico-Administrativos, junto aos Conselhos Superiores
(CONSUN/CAD), no pleito que ocorrerá no dia **12 de novembro de 2025**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no o artigo 8º, inciso VI,
bem como o artigo 13, inciso XVIII, do Regimento Geral da UFPI, bem como no Regimento Eleitoral e no
Calendário Eleitoral.

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Espaço Reservado à decisão da Comissão Coordenadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoatesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

(Eleição de Representantes Técnico-Administrativos junto aos Conselhos Superiores da UFPI (CONSUN/CAD)).

Senhor Presidente,

Eu, _____, matrícula (ou número de documento de identificação), _____. Venho, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Representantes Técnico-Administrativos junto aos Conselhos Superiores da UFPI (CONSUN/CAD), interposição de Recurso referente à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Impugnação de nomes das listas de votantes;
- () Resultado da Eleição;
- () Outros.

Justificativa: _____

Teresina, ____ de _____ de 2025.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoatesconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DO CANDIDATO NA CÉDULA ELEITORAL**

- 1. FOTO:** Imagem de rosto com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.



- 2. NOME:** o candidato deve informar como seu nome constará na cédula.
-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO
AOS CONSELHOS SUPERIORES**

UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga. Tel: 3115-5560, CEP: 64049-550, Teresina-PI,
Internet: www.ufpi.br / e-mail da Comissão Eleitoral: eleicaoconselhos@ufpi.edu.br

REGIMENTO ELEITORAL

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS CONSELHOS SUPERIORES
(CONSUN/CAD)**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Senhor Presidente,

_____, (Nome do(a) Servidor(a)),
Matrícula SIAPE Nº _____, servidor em efetivo exercício no
_____ da Universidade Federal do Piauí, vem
mui respeitosamente à presença de V. S^a., a fim de requerer desistência no processo eletivo como
candidato a Representante dos servidores Técnico-Administrativos, junto aos Conselhos Superiores
(CONSUN/CAD), no pleito que ocorrerá no dia **12 de novembro de 2025**.

Neste ato afirmo conhecer e concordar com as Normas estabelecidas no Regimento Eleitoral e no
Calendário Eleitoral.

N. Termos,
P. Deferimento.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Espaço Reservado à decisão da Comissão Coordenadora
